

PROJETO DE LEI Nº ²-----, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSOANTE A LEI FEDERAL nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, conforme disposição contida no artigo 5º, da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a ser de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o regime de 40 horas semanais.

§1º. O pagamento do piso estipulado no *caput* deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2022, de modo que as eventuais diferenças de vencimentos poderão ser parceladas, à critério da Administração, após levantamento contábil do numerário a ser pago e disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º. O pagamento alusivo ao §1º deste artigo não configura reajuste salarial, por conseguinte não produzirá efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão contempladas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01.01.2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE ESPERANTINA-PI, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a importância do presente Projeto de Lei Municipal que *DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSOANTE A LEI FEDERAL nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008* ante a imperiosa necessidade de observar o reajuste aplicado pelo Governo Federal nos proventos dos profissionais do magistério na educação básica.

A Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, definiu o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica como vencimento básico e a composição da jornada de trabalho.

O piso salarial dos profissionais da rede pública da educação básica em início de carreira foi reajustado em 33,24%, o que culminou na atualização do valor do piso para R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

O Ministério da Educação (MEC) utiliza o crescimento do valor anual mínimo por aluno como base para o reajuste do piso dos professores. Assim, utiliza-se a variação observada nos dois exercícios imediatamente anteriores à data em que o reajuste deve ser processado.

Em 24 de dezembro de 2021, foi divulgada a Portaria Interministerial nº 11, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT. A normativa definiu os valores nos artigos 2º e 3º da Portaria, com a seguinte disposição:

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2022 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 4.677,07 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2022 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 5.643,92 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Balizado na nova estimativa de receita do FUNDEB, o reajuste do piso salarial nacional do magistério público da educação básica para 2022 é de 33,24%. O valor passa



de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e deve ser pago aos profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal, para a jornada de 40 horas semanais.

Por fim, o Poder Executivo Municipal é obrigado a se sujeitar aos novos valores, sob pena de inobservância da legislação federal sensível ao tema.

A matéria, em razão da exiguidade do tempo e dos seus efeitos retroativos, é encaminhada com pedido de **REGIME DE URGÊNCIA**, contanto com a colaboração, parcimônia e compreensão dos Edis.

Feitas estas considerações e à luz da importância do presente Projeto de Lei, que visa prestigiar os professores municipais com os direitos que lhes são conferidos pela Ordem Jurídica, roga-se pela sua aprovação, ao passo em que cumprimento penhoradamente esta Augusta Casa Legislativa.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ESPERANTINA – PI

TABELA SALARIAL DE 40 HORAS							
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.230,19	R\$ 4.422,47	R\$ 4.614,76	R\$ 4.807,04	R\$ 4.999,32
CLASSE B	R\$ 4.999,32	R\$ 5.249,28	R\$ 5.499,25	R\$ 5.749,22	R\$ 5.999,18	R\$ 6.249,15	R\$ 6.499,11
CLASSE C	R\$ 5.499,25	R\$ 5.774,21	R\$ 6.049,18	R\$ 6.324,14	R\$ 6.599,10	R\$ 6.874,06	R\$ 7.149,03
CLASSE D	R\$ 5.883,81	R\$ 6.178,00	R\$ 6.472,20	R\$ 6.766,39	R\$ 7.060,58	R\$ 7.354,77	R\$ 7.648,96
TABELA SALARIAL DE 20 HORAS							
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	R\$ 1.922,82	R\$ 2.018,96	R\$ 2.115,10	R\$ 2.211,24	R\$ 2.307,38	R\$ 2.403,52	R\$ 2.499,66
CLASSE B	R\$ 2.499,66	R\$ 2.624,64	R\$ 2.749,63	R\$ 2.874,61	R\$ 2.999,59	R\$ 3.124,57	R\$ 3.249,56
CLASSE C	R\$ 2.749,63	R\$ 2.887,11	R\$ 3.024,59	R\$ 3.162,07	R\$ 3.299,55	R\$ 3.437,03	R\$ 3.574,51
CLASSE D	R\$ 2.941,91	R\$ 3.089,00	R\$ 3.236,10	R\$ 3.383,19	R\$ 3.530,29	R\$ 3.677,38	R\$ 3.824,48

OBS:

Os percentuais de adicional 5% por tempo de serviço foram calculados sobre o salário base (classe A/nível I)

Os percentuais de variação de uma classe para classe posterior são calculados sobre o valor de classe A/nível I – 40 horas (piso nacional)

Da classe A para B acréscimo de 30% calculados sobre o valor de classe A

Da classe B para C acréscimo de 43% calculados sobre o valor de classe A

Da classe C para D acréscimo de 53% calculados sobre o valor de classe A

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por
IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO:42098092334
Dados: 2022.02.14 12:23:11
-03'00'

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538